

PORTARIA Nº 3/2025
De 17 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 19 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, alterada pela Lei nº 9.373, de 15 de janeiro de 2024, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir membros da Comissão Permanente para apuração de responsabilidades dos licitantes, no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, de que trata a Portaria de nº 22/2024, passando a mesma a ser integrada pelos seguintes membros:

- I - Uriel Sousa Ventura, CPF nº XXX.597.915-XX (Presidente);
- II - Raphaela Dias de Rezende, CPF nº XXX.021.655-XX (Membro);
- III - Sanny Jacira Alves Melo Santiago, CPF nº XXX.928.535-XX (Membro);
- IV - Monica de Oliveira Meira, CPF nº XXX.841.435-XX (Membro).

Art. 2º. Conceder a cada Servidor indicado no artigo anterior um adicional de participação mensal, de acordo com o §1º, do art. 1º da Resolução nº 002/2022 do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI, sendo concedido o valor de R\$ 1.600,00 para o membro indicado no Inciso I, e para os demais membros o valor de R\$ 800,00.

Parágrafo Único. O valor do adicional de participação estabelecido no art. 2º está condicionado à autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAFI para o efetivo pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO.
PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 17 de janeiro de 2025.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretário(a) de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania